CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024
CONTRATO INEX Nº 006/2024

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR DINO FONSECA, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, NA CIDADE DE CASTELO DO PIAUÍ - PI, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2024, NO FESTIVAL CANYON FEST POTY, NA PRAÇA DE EVENTOS ALUÍSIO LIMA NO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI, CELEBRANDO ENTRE A EMPRESA DFG PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 24.483.999/0001-35 E O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 74, II, DA LEI 14.133/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, CNPJ: 06.554.315/0001-67, situado na Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151, Centro, na cidade de Castelo do Piauí, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Magno Soares da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito com CPF sob o n° 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Quadra C, Casa 02, Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA: DFG PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 24.483.999/0001-35, situada à Av. Dos Vinhedos, 70 –Sala 101 – Jardim Karaíba – Uberlândia – MG, Contato: (34) 9 9922-2289, e-mail: alexandre.gibson.ag@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador DOUGLAS GOMES FONSECA, portador do CPF: 098.549.066-71.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado a presente contratação de show artístico do cantor Dino Fonseca, com duração de 1h30min, na cidade de Castelo do Piauí - PI, que será realizado no dia 12 de setembro de 2024, no festival CANYON FEST POTY, na praça de eventos Aluísio Lima, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a Contratação de show artístico do cantor Dino Fonseca, com duração de 1h30min, na cidade de Castelo do Piauí - PI, que será realizado no dia 12 de setembro de 2024, no festival CANYON FEST POTY, na praça de eventos Aluísio Lima no município de Castelo do Piauí/PI, conforme especificações constantes da **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – Integra o presente Contrato o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**.

DO PRAZO
CLÁUSULA TERCEIRA – A demanda objeto do contrato visa a Contratação de show artístico do cantor Dino Fonseca, com duração de 1h30min, na cidade de Castelo do Piauí - PI, que será realizado no dia 12 de setembro de 2024, no festival CANYON FEST POTY, na praça de eventos Aluísio Lima no município de Castelo do Piauí/PI. Por isso, estamos diante de um contrato de prestação de serviços de contratação de profissional do setor artístico, de renome, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública.

Desta maneira, o presente contrato terá vigência desde a sua assinatura até **27 de novembro de 2024** ou até a realização do evento, podendo ser prorrogado termos do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

Clicksign 1ca2e6b8-50ab-4a1f-906d-7a6ee62d7e50

Não havendo a conclusão do objeto deste contrato, bem como inexistindo motivos para rescisão, o contrato será automaticamente prorrogado por igual período.

DESPESAS DE LOGÍSTICA:

- Cachê
- Despesas de Alimentação
- Despesas de Transporte Ônibus e 12 Aéreas – Percurso Ida e Volta
- Despesas de diária de estrada

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias/Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e outras receitas tributárias.

Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** através de transferência bancária: Banco Sicoob (756), Agência 3224, C/C: 19.259-7 ou Banco Banco Santander (033), Chave PIX CNPJ: 24.483.999/0001-35 , conforme os preços constantes na proposta vencedora e condições a seguir:

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até o último dia útil antes da apresentação artística, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, ou outro prazo definido entre as partes, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLAÚSULA SEXTA – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

IV - O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários.

V - É obrigação do Contratante o fornecimento do palco, som, iluminação, carregadores, seguranças e equipamento necessário à apresentação do Artista, conforme **Proposta e Rider Técnico**.

VI – Disponibilização de hospedagem, alimentação e camarim (no município de realização do evento).

VII - Na hipótese de reagendamento por cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de força maior e/ou caso fortuito, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias

Clicksign 1ca2e6b8-50ab-4a1f-906d-7a6ee62d7e50

para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.
Parágrafo primeiro. Caso as partes não optem por designar uma nova data para a apresentação artística, na hipótese prevista nesta cláusula, a Contratada compromete-se a devolver os valores já pagos pela Contratante em tempo hábil, retendo apenas os valores a título de logística se já contratados e pagos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a:
I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes da **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**;
IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO
O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei nº 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO
O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará por **120 (cento e vinte) dias ou até a realização do evento,** a partir de sua assinatura, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Clicksign 1ca2e6b8-50ab-4a1f-906d-7a6ee62d7e50

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II, Art 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí/PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Castelo do Piauí/PI, 30 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
José Magno Soares da Silva - Prefeito Municipal

Clicksign 1ca2e6b8-50ab-4a1f-906d-7a6ee62d7e50

CONTRATADO:

DFG PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 24.483.999/0001-35

TESTEMUNHAS

NOME: _____ *CPF/RG*_____

NOME: _____ *CPF/RG*_____

Clicksign 1ca2e6b8-50ab-4a1f-906d-7a6ee62d7e50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO

Nº PAGAMENTO	VALOR R$	DATA PREVISTA
1º	R$ 32.500,00	02/08/2024
2º	R$ 30.000,00	12/08/2024
3º	R$ 62.500,00	12/09/2024

Clicksign 1ca2e6b8-50ab-4a1f-906d-7a6ee62d7e50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO INEX Nº 006/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.554.315/0001-67.
CONTRATADO: DFG PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 24.483.999/0001-35.
OBJETO: Contratação de show artístico do cantor Dino Fonseca, com duração de 1h30min, na cidade de Castelo do Piauí - PI, que será realizado no dia 12 de setembro de 2024, no festival CANYON FEST POTY, na praça de eventos Aluísio Lima no município de Castelo do Piauí/PI.
Valor Total: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso II.
FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e outras receitas tributárias.
VALIDADE: 120 (cento e vinte) dias ou até a realização do evento.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de julho de 2024

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Clicksign 1ca2e6b8-50ab-4a1f-906d-7a6ee62d7e50

CASTELO DO PIAUÍ - PI 12.09.24.pdf

Documento número #1ca2e6b8-50ab-4a1f-906d-7a6ee62d7e50

Hash do documento original (SHA256): 0efb6ff4e20b7fc926125033c8e40f1172a82cfd34fdb19c731d148b4146c2cc

Assinaturas

Alexandre Gibson

CPF: 202.591.156-49

Assinou como anuente em 02 ago 2024 às 16:42:28

Douglas Gomes Fonseca

CPF: 098.549.066-71

Assinou como contratada em 02 ago 2024 às 16:58:43

Log

02 ago 2024, 16:39:12	Operador com email dinofonsecashows@gmail.com na Conta 19ceb394-60bb-42b4-a09d-73e407940331 criou este documento número 1ca2e6b8-50ab-4a1f-906d-7a6ee62d7e50. Data limite para assinatura do documento: 01 de setembro de 2024 (16:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 ago 2024, 16:39:13	Operador com email dinofonsecashows@gmail.com na Conta 19ceb394-60bb-42b4-a09d-73e407940331 adicionou à Lista de Assinatura: Alexandre.gibson.ag@gmail.com para assinar como anuente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Gibson.
02 ago 2024, 16:39:13	Operador com email dinofonsecashows@gmail.com na Conta 19ceb394-60bb-42b4-a09d-73e407940331 adicionou à Lista de Assinatura: dinofonsecashows@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Douglas Gomes Fonseca e CPF 098.549.066-71.
02 ago 2024, 16:42:28	Alexandre Gibson assinou como anuente. Pontos de autenticação: Token via E-mail Alexandre.gibson.ag@gmail.com. CPF informado: 202.591.156-49. IP: 189.37.80.215. Componente de assinatura versão 1.937.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 ago 2024, 16:58:44	Douglas Gomes Fonseca assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail dinofonsecashows@gmail.com. CPF informado: 098.549.066-71. IP: 177.50.47.16. Componente de assinatura versão 1.937.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
02 ago 2024, 16:58:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1ca2e6b8-50ab-4a1f-906d-7a6ee62d7e50.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1ca2e6b8-50ab-4a1f-906d-7a6ee62d7e50, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.